



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.

PROJETO DE LEI Nº 133

(AUTORISANDO PAGAR DIÁRIAS AOS MOTORISTAS DAS MOTONIVELADORAS E DIARISTAS QUANDO EM SERVIÇO DISTANTE DA SEDE).

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a pagar uma diária de Cr\$5,00 (Cinco cruzeiros), para os motoristas das Moto-Niveladoras e Cr\$4,00 (Quatro cruzeiros) para os diaristas, quando em serviços distantes mais de seis quilômetros da Sede do Município.

ARTIGO 2º - Seja aberto o respectivo crédito.

ARTIGO 3º - A presente lei, entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.952, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 18 de dezembro de 1.951.

Aprovado

Jacobi Städler
José Aristoteles Dias Junior
(Mundo Bezerra)

Lucia Stelle

Arthur Barão

Ricardo Borges Linsas

university of jamaica
Adalberto Luiz Bachuca

Alfredo Bertoldo Klas

Dr. Alfredo Bertoldo Klas

Prefeito Municipal.

Lei nº 131 de 22-12-1951
Gabinete 184
[Signature]